



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL PROFE Nº 5/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade: Colégio Universitário Geraldo Reis

1.2. Título do projeto: Práticas colaborativas na escolarização de estudantes com necessidades educacionais especiais: caminhos para o ensino colaborativo no Coluni-UFF.

1.3. Área/disciplina: Atendimento Educacional Especializado – Pedagogia

1.4. Número de vagas oferecidas: 01 (uma)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 28/02 a 11/03/2025 por meio de envio de e-mail para coluni@id.uff.br.

- a) tendo como Assunto **EDITAL PROFE Nº 5/2025 - Práticas colaborativas na escolarização de estudantes com necessidades educacionais especiais: caminhos para o ensino colaborativo no Coluni-UFF** e;
- b) constando no corpo do e-mail o nome, a matrícula da pós-graduação UFF do candidato, além dos dados de contato (telefone, endereço, etc).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto.

3.1.1. Devem ser anexados ao e-mail de inscrição:

- Cópia de diploma de licenciatura em Pedagogia;
- Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *lato-sensu* ou *strictu-sensu* da UFF;

- Currículo Lattes.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Cronograma

4.1.1 12 de março de 2025 (quarta-feira), a partir das 9 horas.

4.1.2 Entrevista e análise do currículo. O horário será informado por email.

4.2. Local de realização: Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI Endereço: Rua Alexandre Moura, 08, São Domingos, Niterói, RJ. E-mail: sec.coluni@id.uff.br

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso: Este projeto tem como objetivo construir propostas pedagógicas para a escolarização de estudantes que estejam cursando o Ensino Fundamental anos iniciais e finais, no Colégio Universitário Geraldo Reis (Coluni - UFF) e que apresentam necessidades educacionais especiais. Compreendendo o programa PROFE como o fortalecimento do ensino na Educação Básica, este projeto contará com licenciados em Pedagogia, matriculados em cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, auxiliando nas ações com os estudantes em situação de inclusão. Por princípio pedagógico do Projeto e do AEE, adotamos como referência o ensino colaborativo para realizar as ações em sala de aula pelo Atendimento Educacional Especializado. Nesse contexto, priorizam-se as turmas que apresentam estudantes contemplados pelo Planejamento Educacional Individualizado. O Coluni - UFF, como um locus de formação docente, poderá potencializar a formação dos bolsistas matriculados na Pós - Graduação no acompanhamento de estudantes com deficiência matriculados nas turmas com vistas a aprender e desenvolver estratégias e recursos de ensino para respostas educativas a esses estudantes.

4.4. Critérios de seleção: A Banca Examinadora avaliará os candidatos inscritos por meio de entrevista 6,0 (seis) e análise de currículo 4,0 (quatro) , atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

4.5. Bibliografia indicada.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. LBDN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: Acesso em: 26 de out.

CAPELLINI, Vera L. Messias Fialho; ZERBATO, Ana Paula. **O que é ensino colaborativo?** São Paulo: Edicon, 2019.

MENDES, Enicéia Gonçalves.; VILARONGA, Carla A.R.; ZERBATO, Ana Paula. **Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial**. 1ª reimpressão. São Carlos: EDUFSCar, 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. 15 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>.

UNESCO, **Declaração de Salamanca: sobre princípios, política práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca, 1994. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>>

VIGOTSKI. Lev Semionovitch. **A defectologia e o estudo do desenvolvimento e da educação da criança anormal**. Educ. Pesquisa. vol.37 no.4 São Paulo, Dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022011000400012

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate. Os critérios de desempate serão a nota maior na entrevista e, em seguida, a maior nota na análise de currículo.

4.8. Instâncias de recurso: O prazo de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 28 de fevereiro de 2025.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Matr. Siape nº 2084834
Diretor